

**1. ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR****2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº.008/2016.**

(X)DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () CONVITE () PREGÃO () ADESÃO

3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112750/2016**4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5 - ÁREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADOR**5.1-UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:**

DIRETORIA DE PATRIMONIO

5.2- UNIDADE FISCALIZADORA

Assessoria

6- OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de placas/adesivos confecção Placas de identificação de portas, Placas indicativa em PVC, envelopamento de portas das áreas internas externas, confecção de cordões e crachás destinada ao atendimento das necessidades na sede da MT Participações e Projetos S/A.

7- JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido pela necessidade de identificação das unidades e a implantação da nova identidade visual da empresa, vez que foram alterados layouts tanto do governo do Estado de Mato Grosso e da Mato grosso Participações e Projetos S/A.

A aquisição do material supracitado visa também padronizar a identificação de todos os servidores lotados na MT Participações. Espera-se facilitar a identificação dos servidores, auxiliar o controle de acesso e identificação dos Servidores em agendas externas.

8 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Item	Qtde	Especificação	Valor Un.	Valor Total
01	01	PLACA EM VIDRO, LAPIDADO RETO, ARTE ADESIVADA MEDINDO . FIXAÇÃO POR ESPAÇADORES CROMADOS. 0,20X 0,30 COM LAYOUT DA EMPRESA	R\$ 85,00	R\$ 85,00
02	01	ENVELOPAMENTO DA PORTA MEDINDO 2,11X1,00 COM LAYOUT DA EMPRESA	R\$ 389,80	R\$ 389,80
03	05	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PORTA EM METAL GALVANIZADO OU AÇO INOX ESCOVADO 0,30X15 CM	R\$ 30,00	R\$ 150,00
04	01	PLACA BANHEIRO FEMININO EM AÇO INOX ESCOVADO 15X15CM	R\$ 30,00	R\$ 30,00
05	01	PLACA BANHEIRO MASCULINO EM AÇO INOX ESCOVADO 15X15CM	R\$ 30,00	R\$ 30,00
06	02	PLACA BANHEIRO WC EM AÇO INOX ESCOVADO 15X15CM	R\$ 30,00	R\$ 60,00
07	18	CRACHA IMPRESSO EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO	R\$ 20,00	R\$ 360,00
08	01	ADESIVAGEM DE PORTA CONFORME ANEXO IV	R\$ 700,00	R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 1.804,80 (Hum mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e oito)

09 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados pelos fiscais designados mediante portaria pela contratante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

9.3 Para execução dos serviços fica a cargo da contratada a confirmação das medidas dos serviços a serem executados.

10-Critério de julgamento/Data Estimada para entrega do bem

10.1. O prazo para realização dos serviços na sede da MT Participações e Projetos S.A, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368; 3º andar; Salas 304 a 308. deverá ocorrer até o 15 dias úteis após o contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela MTPAR.

10.2. A empresa contratada deverá fornecer em conformidades com as especificações deste termo.



11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização da contratação e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

11.2.Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicilio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

11.3. A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo I ou I-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

- I - Destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;
- III- De comércio Exterior. (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010)

12 - REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA /CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.2.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.2.3. **Certidão Negativa de Débito - CND** ou **Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN**, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.2.4 **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;
- 12.2.5 **Certidão Negativa de Débito - CND**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br,ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 12.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a



12.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440 de 07/07/2011.**

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. **Contratada:** Cumprir, integralmente, o disposto no termo de referência. Efetuar a entrega dentro do prazo previsto e utilizar materiais de primeira qualidade. Vedado a utilização de materiais reconicionados. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, de acordo com a legislação específica aplicada aos serviços objeto deste Termo. Dar garantia de três meses pelos serviços executados.

13.2. Deverá atender os anexos com layout a serem seguidos.

14 – SANÇÕES

14.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- a) - advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o



14.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Por dia que exceder o prazo de entrega dos materiais;
- b. Não informar corretamente à Administração da MT-PAR, sobre o andamento da entrega dos materiais;
- c. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos materiais pela MT-PAR;

Não atender as recomendações da 14.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

14.9. A contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA




Unidade Orçamentária: 20501
Fonte: 100
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Valor: R\$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais).

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:

Cuiabá (MT), 24 de Março de 2016.


Isabela Flores Mendes
Assessora

